

do artigo 34.º da citada carta de lei, cumpridas as formalidades da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto com força de lei n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, e sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que seja aberto no Ministério das Finanças, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial de 211.558\$46, a fim de reforçar o capítulo 2.º, artigo 9.º, da proposta orçamental da «Despesa ordinária» deste ultimo Ministério, apresentada ao Congresso Nacional para o ano económico de 1921-1922.

O Conselho Superior de Finanças julgou este crédito nos termos de ser decretado.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 25 de Maio de 1922.—
ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva* —
João Catanho de Meneses — *Albano Augusto de Portugal*
Durão — *António Xavier Correia Barreto* — *Vitor Hugo*

de Azevedo Coutinho — *José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães* — *Eduardo Alberto de Lima Basto* — *Alfredo Rodrigues Gaspar* — *Augusto Pereira Nobre* — *Vasco Borges* — *Ernesto Júlio Navarro*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Técnica do Fomento

2.ª Repartição

Rectificação

No decreto n.º 8:156, de 22 de Maio de 1922, artigo 7.º, na 4.ª linha, onde se lê: «valores», leia-se «valles».

Direcção Técnica do Fomento das Colónias, 24 de Maio de 1922.—O Director, *Ernesto de Vasconcelos*, engenheiro hidráulico.